



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI N° 791, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Majora remunerações pagas aos servidores municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) as remunerações pagas pelo Município aos servidores municipais efetivos e comissionados, abrangendo vencimentos, salários e gratificações.

Parágrafo único. As majorações concedidas referem-se a reposições salariais com vigência retroativa a 1º de janeiro de 2019, tendo como referência valores básicos pagos em 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Os montantes correspondentes aos reajustes retroativos poderão ser pagos em até 8 (oito) parcelas, com a primeira parcela sendo incluída nas remunerações referentes ao mês de novembro corrente.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente e do orçamento do exercício de 2020, conforme estabelecido em proposta orçamentária.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, ESTADO DO PARANA, em 26 de novembro de 2019.

ANTÔNIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal

